



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13450-000

00167

DECRETO Nº 2674 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do DAE - Departamento de Água e Esgoto do Município de Santa Bárbara d'Oeste para o exercício de 1993".

ISAIAS HERMÍNIO ROMANO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei 1649 de 30 de dezembro de 1985;

D E C R E T A:

Art. 1º - O orçamento do DAE - Departamento de Água e Esgoto do Município de Santa Bárbara d'Oeste estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1993 em Cr\$. 163.000.000.000,00 (Cento e Sessenta e Três Bilhões de Cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º - A Receita será realizada na forma da legislação em vigor e das especificações do Anexo II da Portaria SOR/SE PLAN nº 45 de 24 de dezembro de 1985, da Lei 4320/64, com os seguintes desdobramentos.

1.	Receitas Correntes =====	Cr\$ 142.500.000.000,00
1.3	Receita Patrimonial =====	Cr\$ 500.000.000,00
1.5	Receitas Industriais =====	Cr\$ 141.700.000.000,00
1.7	Transferências Correntes =====	Cr\$ 300.000.000,00
2.	Receita de Capital' =====	Cr\$ 20.500.000.000,00
2.1	Operações de Crédito =====	Cr\$ 500.000.000,00
2.4	Transferências de Capital =====	Cr\$ 20.000.000.000,00

	Total das Receitas =====	Cr\$ 163.000.000.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13460-000

00168

Art. 39 - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de programa de trabalho e natureza que apresentam os seguintes desdobramentos:

I - Por Órgão de Governo

01 -	Departamento Administrativo =====	Cr\$ 28.000.000.000,00
02 -	Departamento Operacional =====	Cr\$ 135.000.000.000,00
	Total =====	Cr\$ 163.000.000.000,00

II - Por Função de Governo

03 -	Administração e Planejamento ==	Cr\$ 26.800.000.000,00
13 -	Saúde e Saneamento =====	Cr\$ 135.000.000.000,00
15 -	Assistência e Previdência =====	Cr\$ 1.200.000.000,00
	TOTAL =====	Cr\$ 163.000.000.000,00

III - Por Programa de Trabalho

07 -	Administração =====	Cr\$ 26.800.000.000,00
76 -	Saneamento =====	Cr\$ 135.000.000.000,00
84 -	Programa de Formação do PASEP ==	Cr\$ 1.200.000.000,00
	TOTAL =====	Cr\$ 163.000.000.000,00

IV - Por Sub-Programa de Trabalho

0212 -	Administração Geral =====	Cr\$ 23.000.000.000,00
0241 -	Informática =====	Cr\$ 1.400.000.000,00
0251 -	Edificações Públicas =====	Cr\$ 2.000.000.000,00
0431 -	Organização e Modernização Admi- nistrativa =====	Cr\$ 400.000.000,00
4472 -	Abastecimento de Água =====	Cr\$ 116.000.000.000,00
4491 -	Sistema de Esgotos' =====	Cr\$ 19.000.000.000,00
4922 -	Previdência Social à Segurados =	Cr\$ 1.200.000.000,00
	TOTAL =====	Cr\$ 163.000.000.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13450-000

V - Por Projeto e Atividade

00169

1 - Por Projeto

1.1 -	Modernização e Informatização do DAE =====	Cr\$	1.400.000.000,00
1.2 -	Reforma e Ampliação da Sede do DAE =====	Cr\$	2.000.000.000,00
1.3 -	Readaptação Administrativa do DAE =====	Cr\$	400.000.000,00
1.4 -	Ampliação do Sistema de Abasteci- mento de Água =====	Cr\$	12.000.000.000,00
1.5 -	Ampliação do Sistema de Coleta de Esgotos =====	Cr\$	2.500.000.000,00
1.6 -	Implantação do Sistema de Trata- mento de Esgotos Urbanos =====	Cr\$	10.500.000.000,00

2 - Por Atividade

2.1 -	Manutenção dos Departamentos Ad- ministrativos =====	Cr\$	23.000.000.000,00
2.2 -	Contribuição ao PASEP =====	Cr\$	1.200.000.000,00
2.3 -	Manutenção do Departamento Opera- cional =====	Cr\$	1.040.000.000,00
2.4 -	Manutenção do Sistema de Coleta de Esgotos =====	Cr\$	6.000.000.000,00
TOTAL =====		Cr\$	163.000.000.000,00

VI - Por Categoria Econômica

03 -	Despesas Correntes =====	Cr\$	135.000.000.000,00
04 -	Despesas de Capital =====	Cr\$	28.000.000.000,00
TOTAL =====		Cr\$	163.000.000.000,00

Art. 4º - Serão aplicados Cr\$25.000.000.000,00 (vinte e cinco bilhões de cruzeiros) no Programa de Saneamento, para pro



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13450-000

00170

jetos de ampliação do sistema de abastecimento de água, implantação de novas redes e adutoras e implantação de novas redes coletoras de esgotos e sistema de tratamento de esgotos urbanos no município de Santa Bárbara d'Oeste.

Art. 5º - A Programação Orçamentária das despesas deverá obedecer ao Quadro de Cotas Trimestrais de Despesas de cada Órgão, de acordo com Artigo 47 da Lei 4320/64.

Parágrafo Único - Os valores de cada Órgão dividido em cotas trimestrais deverão ser revisadas a cada encerramento de trimestre, atualizando-se os respectivos valores das cotas trimestrais dos trimestres seguintes.

Art. 6º - Poderão ser abertos créditos suplementares por ato administrativo do Diretor Superintendente do DAE, obedecido o Artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64, respeitando-se o comportamento da Receita do Exercício.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1993, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 30 de dezembro de 1992.

ISAIAS HERMÍNIO ROMANO
Prefeito Municipal